



## OFÍCIO CIRCULAR CRESS Nº 042/2015.

Cuiabá, 07 de maio de 2015.

Assistentes Sociais

Ao cumprimentá-las (os) reportamos a Semana em Comemoração ao dia do/a Assistente Social 2015, para conclamar a presença e participação das/os ASSISTENTES SOCIAIS nas atividades programadas. Trata-se de uma das oportunidades valiosa e que historicamente proporciona intercâmbio e desenvolvimento profissional. Teremos mini cursos a ser realizado em Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Barra do Garças.

É oportuno registrar que as atividades alusiva ao dia do/a ASSISTENTE SOCIAL se inicia no dia 12 às 09:00 na Assembleia Legislativa com Audiência Pública, para debater a aplicação do dispositivo da Lei 12.317\2010 jornada de 30 Horas que inclui o artigo 5ª na Lei N. 8662/93, que regulamenta a profissão. Trata-se de um momento de suma importância para a sociedade em geral que propicia o exercício da democracia para a construção de uma sociedade justa e igualitária.

A gestão *Avançar na Luta* do Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso (CRESSMT), solicita a presença maciça de assistentes sociais nesta Audiência. **Compareçam com camiseta alusiva às 30 horas (adquira, contato Elenilva), faixas, cartaz, reproduza as informações para seus pares.** E, visando promover unidade e mobilização no processo de participação indicamos alguns pontos de argumentos para dar visibilidade nessa luta:

1. Mato Grosso dispõe de 5.872 inscritos, sendo 80% profissionais que atuam no poder público e 10% distribuídos em ONG's e empresas, que carecem compatibilizar a jornada de trabalho em conformidade com a legislação.

2. O CRESSMT como autarquia tem a missão da defesa do exercício da profissão com prestação de serviços de qualidade à população, em consonância com as prerrogativas legais no campo de atuação do Serviço Social e do arcabouço das leis brasileiras.

3. Essa audiência, inaugura um diálogo com os parlamentares, para fortalecer esta grande luta e para enfrentar os dias atuais, pois, seguramente o futuro da vida laboral de todos os trabalhadores.

4. A audiência tem propósito de compartilhar questões afetas ao exercício profissional no âmbito do Estado, de modo a promover debate, mobilizar esforços e inserir na pauta



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
**CRESS 20ª REGIÃO/MT**

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT  
CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095  
[cressmt@cressmt.org.br](mailto:cressmt@cressmt.org.br) [www.cressmt.org.br](http://www.cressmt.org.br)



política, questões necessárias e imperativas para avançar e aprimorar na gestão das políticas públicas e assim, contribuindo para a viabilidade da governança no Estado.

5. Trata-se de um esforço coletivo que todos os CRESS do Brasil, e em Mato Grosso, juntamente com os Sindicatos de trabalhadores, como SINDES, SISMA, SINDSEMP, SINDSPEN, temos mobilizado com ações político-administrativas para exigir respeito a legislação a 8.662/93 e em especial a implantação do dispositivo da 12.317/2010.

6. A evidência maior que carece de visibilidade é a aplicação no âmbito do Estado e o estabelecimento da jornada de trabalho de 30 horas semanais ao assistente social, e o seu cumprimento é imperativo para garantir melhor qualidade dos serviços prestados à população usuária.

7. Trata-se de uma luta de relevância social pelas razões das especificidades e particularidades em torno do exercício profissional de assistente social. Posto que, a jornada de trabalho de 30 horas tem objetivo de preservar a saúde e segurança das trabalhadoras. Os/as profissionais estão expostos/as a situações cotidianas de jornadas extenuantes e alto grau de estresse, decorrentes das pressões sofridas no exercício de seu trabalho junto à população submetida a situações de pobreza e violação de direitos. Por esse motivo, a manutenção da carga horária de 30 horas semanais do/a assistente social sem perda salarial é uma causa justa e impacta principalmente na qualidade dos serviços prestados aos/as usuários/as do Serviço Social.

8. Já se passaram cinco anos da implantação dessa Lei e, urge que o Estado de Mato Grosso aprimore as suas relações de trabalho com seus trabalhadores e acompanhar a organização do trabalho, já em curso em outras nações. Em que compatibiliza a jornada de trabalho e vida privada do cidadão como medida de investimento para saúde e educação da sociedade.

9. A aplicação dessa Lei está inserida na conjuntura política administrativa por que passa o Estado de Mato Grosso, trata-se de um processo de transição que exige abandonar antigas práticas de gestão e assumir novas para garantir esse direito, que, acima de tudo, possibilita qualificar os serviços prestados à população brasileira e pode garantir melhores condições de trabalho à categoria profissional. Lutar por direitos faz parte da agenda cotidiana dos/as assistentes sociais brasileiros/as;

10. É imprescindível que todos os profissionais se informem se orientem por meio dos sites do CFESS dos CRESS entre outros sobre a questão. A unidade nas informações, argumentos deve ser um coro para ressoar em todos os cantos do Estado.



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
**CRESS 20ª REGIÃO/MT**

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT  
CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095  
[cressmt@cressmt.org.br](mailto:cressmt@cressmt.org.br) [www.cressmt.org.br](http://www.cressmt.org.br)



11. **Essa Audiência trará desdobramento que exigirá que mantenhamos atenta@s** para debater as condições dos espaços sócio ocupacionais cujas implicações rebatem na oferta e execuções de serviços de maneira que os profissionais tenham condições éticas e técnica para a atuação;

12. Acompanhar as proposições de realização do concurso público, reverenciado nas leis 8.662/93 e 12.317/2010 que regulamenta a profissão e rege a jornada de trabalho de 30 horas.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Honório dos Anjos  
Conselheira Presidenta 20ª Região/MT